**Democracia e sexualidade**

* RIOS, Roger Raupp. Para um direito democrático da sexualidade. In: *Horizontes antropológicos*. Porto Alegre, ano 12, n. 26, p. 71-100, jul/dez. 2006.

Resumo: Este artigo trata da relação entre direito e sexualidade numa perspectiva democrática. Após historiar a gênese desse debate no seio mais amplo dos “direitos reprodutivos e sexuais”, propõe-se uma análise dos chamados “direitos sexuais” a partir dos princípios fundamentais e das dimensões que envolvem o exercício da sexualidade. Liberdade, igualdade e não-discriminação, bem como a proteção da dignidade humana, são os fundamentos que estruturam o desenvolvimento de um direito democrático da sexualidade, compatível com o pluralismo e a laicidade requeridas pelas sociedades democráticas contemporâneas. Dentro desse quadro conceitual, são consideradas as dimensões protetivas, defensivas e positivas desses direitos humanos fundamentais, bem como são arrolados os principais temas e objeções pertinentes a uma compreensão mais alargada e estruturada dos direitos sexuais.

**Direitos reprodutivos e direitos humanos**

* PIOVESAN, Flávia. Direitos reprodutivos como direitos humanos. In: BUGLIONE, S. (org). *Reprodução e Sexualidade: uma questão de justiça*. Porto Alegre: Sergio Fabres Editor, 2002, p. 61-92.

Resumo: O objetivo deste artigo é enfocar os direitos reprodutivos como direitos humanos. Serão destacadas três indagações centrais a esta reflexão: 1) O que são direitos humanos? Qual é a concepção contemporânea de direitos humanos?; 2) Como relacionar os direitos humanos com os direitos reprodutivos? e 3) Como compreender os direitos reprodutivos sob a perspectiva dos direitos humanos? Quais são os principais desafios e perspectivas?

**Liberdade e sexualidade**

* LOPES, José Reinaldo de Lima. Liberdade e direitos sexuais – o problema a partir da moral moderna. In: *Em defesa dos direitos sexuais*. RIOS, Roger Raupp, et. al. (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 41-72.

Resumo: Ao se privilegiar a fundamentação dos direitos sexuais a partir da esfera da liberdade individual, enfatiza-se a autonomia humana como ponto de partida moral neste debate. Examina-se a contribuição de John Stuart Mill e de Herbert Hart para a filosofia moral da liberdade, assumindo-se que uma sociedade que aceite a diversidade se funda na concepção de justiça e de igual respeito entre os seres humanos, antes que em algum conceito de bem que seja valioso para a condução da vida pessoal. Passando rapidamente pelas circunstâncias históricas responsáveis pela mudança nos hábitos sexuais das sociedades livres, defende-se que a liberdade sexual é, como todas as liberdades individuais, elemento essencial de manutenção da sociedade democrática e deve ser tratada como um dos locais de resistência à uniformidade e ao conformismo, na esteira do pensamento de John Stuart Mill.

**Homofobia e heterossexismo**

* RIOS, Roger Raupp. O conceito de homofobia na perspectiva dos direitos humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação. In: *Em defesa dos direitos sexuais*. RIOS, Roger Raupp, et. al. (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 111-139.

Resumo: Um dos maiores desafios para o avanço dos direitos sexuais é a intensa e difusa discriminação dirigida a homossexuais, bissexuais, transexuais e travestis. O artigo investiga o conceito de homofobia, tendo por base o paradigma dos direitos humanos e mediante uma exposição do estado da arte dos estudos psicológicos e sociológicos sobre preconceito e discriminação, objetiva desenvolver uma compreensão desta específica expressão discriminatória no quadro maior da reflexão acumulada sobre outras formas de discriminação, notadamente o anti-semitismo, o racismo e o sexismo. Valendo-se de categorias do direito da antidiscriminaçã o (especialmente dos conceitos de discriminação direta e indireta) e da identificação das formas de violência homofóbica (física e simbólica) engendradas pelo heterossexismo, arrola possíveis respostas jurídicas à homofobia, no horizonte do paradigma dos direitos humanos.

* OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues & RIOS, Roger Raupp. Direitos sexuais e heterossexismo: identidades sexuais e discursos judiciais no Brasil. In: *Discursos fora da ordem*: sexualidades, saberes e direitos. MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa (orgs.). São Paulo: Annablume, 2012, p. 245-276.

Resumo: Explora-se a forma como a esfera jurídica tem lidado com as demandas de reconhecimento das relações estáveis entre pessoas do mesmo sexo. Traça-se um panorama sobre alguns conceitos-chave no campo dos direitos sexuais e seus usos na “seara jurídica”, e o quanto são refletidos (ou são reflexo, em alguns contextos) nas diversas movimentações em torno das identidades sexuais no Brasil contemporâneo.

**Sexualidade infantil**

* LOWENKRON, Laura. A cruzada antipedofilia e a criminalização das fantasias sexuais. In: *Sexualidad, Salud y Sociedade*. N.15 – Dec. 2013 – pp. 37-61.

Resumo: Partindo do pressuposto de que as categorias classificatórias utilizadas na construção de “problemas sociais” influenciam nas formas de compreensão e gestão dos mesmos, o artigo analisa como o enfrentamento à violência sexual contra crianças a partir da noção de “pedofilia” e com o enfoque na pornografia infantil na internet produz um borramento das fronteiras entre atos e fantasias sexuais, produzindo um deslocamento da atenção política das desigualdades de poder para a ameaça das perversões. O material de análise é baseado em discussões legislativas realizadas no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, do Senado Federal brasileiro, e em um dos inquéritos consultados durante pesquisa etnográfica na Polícia Federal. Por fim, são discutidos alguns dos efeitos da “cruzada antipedofilia”.

**Transexualidade**

* SCHRAMM, Fermin R.; BARBOZA, Heloisa Helena; GUIMARÃES, Anibal. A moralidade da transexualidade: aspectos bioéticos e jurídicos. In: *Revista Redbioética/UNESCO*. Año 2, 1(3), 66-77, Enero-junio 2011.

Resumo: À luz da bioética, analisamos neste artigo algumas questões morais e jurídicas relacionadas ao chamado “fenômeno da transexualidade”, em especial, a proposta terapêutica do chamado Processo Transexualizador (PrTr) - conjunto de procedimentos médicos para a redesignação sexual da pessoa transexual. Sobretudo, investigamos se o PrTr – política pública de saúde que visa a reduzir o sofrimento psíquico e físico da pessoa transexual – pode verdadeiramente contribuir para a reversão de sua discriminação e exclusão social. Não obstante os bons resultados sob o ponto de vista médico que aquela transformação física representa, concluímos por sua inadequação bioética, uma vez que a autonomia da pessoa transexual em fazer, ou não, a cirurgia de transgenitalização nem sempre é juridicamente respeitada, e a sua condição transexual implica em cerceamento de seus direitos, como é o caso da não automática troca de nome e de sexo (requalificação civil), indispensável para seu bem estar psíquico e social.

* PEREIRA, Carolina Grant. Bioética e transexualidade: para além da patologização, uma questão de identidade de gênero. In: *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI*. Florianópolis, Jun. 2010.

Resumo: O objetivo deste trabalho é trazer, em breves síntese e comentários, a “revolução paradigmática” que está emergindo na seara da transexualidade, iniciada por Berenice Bento na Sociologia, para o campo da Bioética e do Direito, a fim de que se reconheçam não o direito à saúde do transexual que sofre de um grave transtorno psicopatológico, mas a sua autonomia privada, o seu direito de dispor do próprio corpo, de proferir consentimento informado na realização da cirurgia de mudança de sexo (a qual deixa de constituir o crime de mutilação ou lesão corporal grave para representar o exercício regular de um direito do médico que aceita promover um procedimento solicitado autônoma e convictamente por um indivíduo consciente dos seus direitos e anseios mais íntimos), que consubstanciará, materializará, os seus direitos da personalidade (imagem, integridade física e psíquica, etc.), o seu direito à livre orientação sexual e, por fim, a sua dignidade humana plena, completa e enfim compreendida e respeitada.

* VENTURA, Miriam. Transexualidade: algumas reflexões jurídicas sobre a autonomia corporal e autodeterminação da identidade sexual. In: *Em defesa dos direitos sexuais*. RIOS, Roger Raupp, et. al. (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 141-167.

Resumo: busca-se uma reflexão sobre a autonomia corporal e a autodeterminação da identidade sexual. Mediante o exame do tratamento jurídico dado à transexualidade, discute-se o acesso às transformações corporais para a “mudança do sexo” e a correspondente alteração no registro civil. Por meio da análise dos precedentes jurisprudenciais dos tribunais superiores brasileiros e da produção doutrinária, são consideradas as consequências da normatização e da normalização realizadas pela medicina e pelo direito para a saúde e a cidadania das pessoas transexuais.

**Sexualidade e casamento**

* FIUZA, César; POLI, Luciana Costa. Autonomia privada e intervenção no Estado Democrático de Direito: a (im)possibilidade de casamento entre homossexuais. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, n. 106, pp. 95-131, jan./jun. 2013.

Resumo: O trabalho analisa o princípio da autonomia privada no contexto das relações afetivas. Aborda os fundamentos jurídicos da família contemporânea que, fundada essencialmente na cooperação, assume novos contornos. Nesse contexto, a promoção da dignidade humana se realizará, no seio da família, pelo reconhecimento pleno das opções individuais, seja na forma de constituição da unidade familiar, pelo reconhecimento de direitos à união homoafetiva. A autonomia privada, nos termos ora estudados, está intimamente associada aos conceitos de liberdade, autonomia e vontade, para permitir a proteção jurídica à família homoafetiva. Sob esse ponto de vista, analisaremos o casamento nos moldes propostos no Código Civil, verificando se a disciplina legal coaduna-se com a principiologia constitucional. O casamento será analisado no contexto social e histórico da sociedade contemporânea a fim de demonstrar que suas características de meio de procriação, de proteção de patrimônio, de indissolubilidade alteram-se, tornando-se ambiente de salvaguarda da pluralidade, da promoção da dignidade da pessoa humana, da preservação da igualdade e da não discriminação. Sustentaremos a possibilidade de realização de casamento entre homossexuais pela realização dos princípios mencionados. Sustentamos que o meio mais adequado de promover a igualdade entre casais homossexuais e heterossexuais é, precisamente, permitir-lhes a salvaguarda dos mesmos direitos. Defendemos que a concessão do casamento tem de ser por força do comando constitucional da igualdade, independentemente de considerações acerca de gênero.

* RIOS, Roger Raupp. As uniões homossexuais e a “família homoafetiva”: o direito de família como instrumento de adaptação e conservadorismo ou a possibilidade de sua transformação e inovação. In: *Civilistica.com*. a.2, n.2, 2013.

Resumo: Este artigo analisa as tendências quanto à qualificação jurídica das uniões de pessoas do mesmo sexo, considerando os paradigmas institucionais, fusionais, contratualistas e pós-modernos, indicados pela sociologia do direito de família. Neste contexto, aborda o debate constitucional e as perspectivas e tensões presentes no julgamento da ADFP 132 pelo STF. Aponta para o limite de compreensões onde, ao invés da transformação do direito de família, no reconhecimento destas uniões acaba prevalecendo uma postura de adaptação assimilacionista e conservadora.

**Direitos reprodutivos e aborto**

* ALDANA, Myrian; WINCLER, Silvana. Direitos reprodutivos: debates e disputas sobre o direito ao aborto no contexto da redemocratização do Brasil. In: *Revista sequência*, n. 58, p. 167-183, jul. 2009.

Resumo: O processo de redemocratização do Brasil, após vinte anos de regime militar (1964-1984), trouxe à tona uma série de demandas de direitos até então não reconhecidos, reivindicados por novos movimentos sociais pautados em temáticas identitárias (gênero, etnia, classe etc.). Neste cenário situam-se as manifestações pró e contra o reconhecimento do direito ao aborto enquanto dimensão dos direitos reprodutivos, perpassando espaços institucionais, como os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e mobilizando diferentes setores da sociedade civil, além das Igrejas, que vêm jogando um papel fundamental nesse processo. Este texto apresenta elementos desse debate, no intento de afirmar os direitos reprodutivos como direitos humanos.

* SARMENTO, Daniel. *Legalização do aborto e Constituição*. Disponível em < http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/direitos-sexuais-e-reprodutivos/aborto/legalizacao\_do\_aborto\_e\_constituicao\_daniel\_sarmento.pdf>

Resumo: O artigo analisa a questão da legalização do aborto a partir da hipótese de ponderação de valores constitucionais, em que se deve buscar um ponto de equilíbrio, no qual o sacrifício a cada um dos bens jurídicos envolvidos seja o menor possível, e que atente tanto para as implicações éticas do problema a ser equacionado, como para os resultados pragmáticos das soluções alvitradas. Com base nestas premissas, pretende-se abordar o tema do aborto sob a perspectiva jurídico-constitucional, mas devidamente ilustrada e enriquecida pelos aportes da Ética, da Saúde Pública e da Sociologia.